

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando os anexos III e IV da Lei nº 971/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada, a conceder reajuste salarial, incidentes sobre o valor do vencimento base, aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, na ordem de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) alterando os anexos III e IV da Lei Municipal nº 971 de 15 de junho de 2022, dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional.

Art. 2º. Os anexos III e IV de que trata o artigo primeiro, constarão de 04 (quatro) tabelas acopladas a esta Lei.

Art. 3º. O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2025.



Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 14 de fevereiro de 2025

ANEXO III - da Lei 971/2022

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS.	Tabela nº 01
--	---	--------------

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
		1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	6.112,47	6.234,72	6.359,41	6.486,60	6.616,33	6.748,66
IV	MESTRADO	5.857,78	5.974,95	6.094,44	6.216,33	6.340,64	6.467,46
III	ESPECIALIZAÇÃO	5.603,09	5.715,16	5.829,45	5.946,05	6.064,97	6.186,27
II	LICENCIATURA	5.348,41	5.455,37	5.564,48	5.675,77	5.789,25	5.905,07
I	MAGISTÉRIO	5.093,72	5.195,60	5.299,51	5.405,50	5.513,61	5.623,88

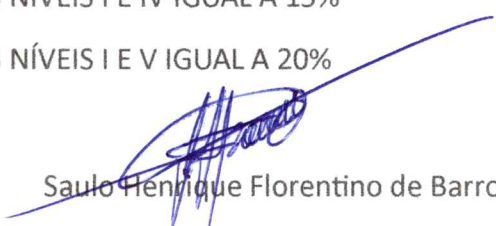
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 20%


Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009 de 14 de fevereiro de 2025

ANEXO III - da Lei 971/2022

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS.	Tabela nº 02
---	---	--------------

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
		1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	4.584,35	4.676,04	4.769,55	4.864,95	4.962,25	5.061,50
IV	MESTRADO	4.393,34	4.481,20	4.570,83	4.662,24	4.755,49	4.850,59
III	ESPECIALIZAÇÃO	4.202,32	4.286,36	4.372,10	4.459,53	4.548,73	4.639,70
II	LICENCIATURA	4.011,31	4.091,53	4.173,36	4.256,83	4.341,97	4.428,81
I	MAGISTÉRIO	3.820,29	3.896,69	3.974,63	4.054,12	4.135,20	4.217,91

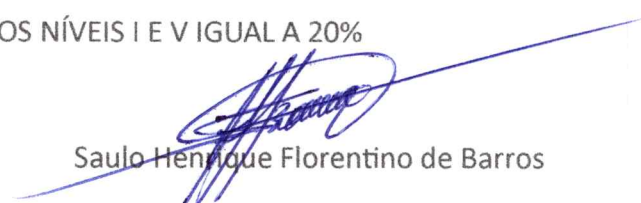
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 20%


Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009

ANEXO III - da Lei 971/2022

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS.	Tabela nº 03
--	--	--------------

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F
		1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	3.056,23	3.117,36	3.179,70	3.243,30	3.308,16	3.374,33
IV	MESTRADO	2.928,88	2.987,47	3.047,22	3.108,16	3.170,32	3.233,73
III	ESPECIALIZAÇÃO	2.801,54	2.857,57	2.914,73	2.973,02	3.032,48	3.093,13
II	LICENCIATURA	2.674,20	2.727,69	2.782,24	2.837,88	2.894,64	2.952,54
I	MAGISTÉRIO	2.546,86	2.597,80	2.649,75	2.702,75	2.756,80	2.811,94

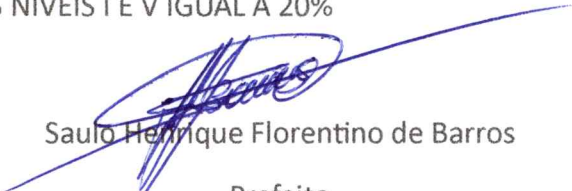
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 20%


Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009 14 de fevereiro de 2025

ANEXO IV – da Lei 971/2022

GRADE DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SEM HABILITAÇÃO	Tabela nº 04
--	--------------

QUADRO SUPLEMENTAR

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	30 horas	2.007,90	Professor sem habilitação para o magistério na educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental



Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito